

Assinado por : **CARLA ISABEL PALMA DOS SANTOS**
Num. de Identificação Civil: BI115015957



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 67-CP-AS-21

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE PARCERIA
INTEGRADO DE ÁGUAS DO ALENTEJO (SPPIAA)**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SETEMBRO 2021

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. PLATAFORMA ELETRÓNICA	4
4. ORGÃO PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	5
5. ANÚNCIO	5
6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	5
8. AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS (ACE) E CONSÓRCIOS	6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
11. PROPOSTAS VARIANTES	9
12. ENTREGA DAS PROPOSTAS	9
13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	9
14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
16. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	10
17. RELATÓRIO PRELIMINAR	10
18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	11
19. RELATÓRIO FINAL	11
20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11
21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	12
22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
24. CAUÇÃO	14
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	15
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	15
27. DESPESAS	15
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
ANEXO I	16

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	16
ANEXO II.....	17
MODELO DE DECLARAÇÃO	17
ANEXO III	18
PROPOSTA DE PREÇO.....	18
ANEXO IV	20
ANEXO V	21
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES	21
ANEXO VI	22
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES	22
ANEXO VII.....	23
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	23
ANEXO VIII.....	24
ANEXO IX.....	25
MODELO DE AVALIAÇÃO PREÇO	25
ANEXO X.....	26
MODELOS DE CAUÇÃO.....	26

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- I.1 O concurso tem por objeto a aquisição de serviços de Limpeza e Desobstrução dos Sistemas de Águas Residuais do SPPIAA.
- I.2 A prestação de serviços objeto do presente Procedimento compreende 3 (três) lotes. Cada concorrente pode apresentar proposta individualizada por lote, podendo apresentar proposta apenas para um lote, dois ou para a totalidade dos lotes, sendo que estas também devem ser submetidas separadamente:
- Lote 1 – Centro Operacional Noroeste;
 - Lote 2 – Centro Operacional Centro e Este;
 - Lote 3 – Centro Operacional Sul.
- I.3 Os locais da Aquisição de Serviços estão inseridos nos respetivos lotes, sendo designadamente os seguintes:
- Lote 1 - Concelhos de Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Arraiolos, Grândola, Santiago do Cacém e Alcácer do Sal;
 - Lote 2 – Concelhos de Cuba, Alvito, Viana do Alentejo, Vidigueira, Beja, Aljustrel, Serpa, Moura, Mértola e Barrancos;
 - Lote 3 – Concelhos de Castro Verde, Ourique, Almodôvar e Odemira;

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A Entidade Adjudicante é a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. (adiante, abreviadamente designada por AgdA) com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
- Morada: Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja
 - Telefone: +351 284 101 100
 - Fax: +351 284 101 199
 - Correio Eletrónico: geral.agda@adp.pt

3. PLATAFORMA ELETRÓNICA

- 3.1 O presente concurso é tramitado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública: <http://www.acingov.pt>

4. ORGÃO PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

- 4.1 A decisão de contratar foi tomada em Reunião do Conselho de Administração da AgdA no dia 01/09/2021 como consta da respetiva ata.

5. ANÚNCIO

- 5.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações, doravante designado por CCP.
- 5.2 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação do prazo para a entrega das propostas são publicitadas em aviso no Diário da República.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1 O Programa do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O presente Programa do Procedimento;
 - b) O Caderno de Encargos.
- 6.2 As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 6.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 7.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 3.1 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 7.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados

na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

- 7.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O Gestor do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contactar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 7.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 3.1.
- 7.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 7.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 7.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 7.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 7.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
- 7.8 Nos termos do n.º 7.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

8. AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS (ACE) E CONSÓRCIOS

- 8.1 As empresas associadas para a execução da prestação de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor.
- 8.2 Em qualquer caso, quer o Agrupamento quer o Consórcio serão solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante, pela execução completa e total do contrato.

- 8.3 O Agrupamento Complementar de Empresas ou o Consórcio designará, na fase de entrega de propostas, quem será o único interlocutor perante a Entidade Adjudicante. A designação do interlocutor não inibe as empresas associadas da sua responsabilidade solidária.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1 Cada concorrente pode apresentar proposta individualizada por lote.
- 9.2 A proposta a apresentar pelos concorrentes **de forma individualizada para cada um dos Lotes** é constituída pelos seguintes documentos, submetidos à concorrência:
- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborado em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
 - b. Proposta de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** ao presente procedimento;
 - c. Lista de características dos equipamentos que pretende utilizar para a prestação de serviços, em conformidade com modelo constante do **ANEXO IV** ao presente programa de procedimento;
 - d. Envio do Documento Único Automóvel (DUA) dos veículos propostos pelo concorrente;
 - e. Relação e caracterização dos meios humanos a afetar à aquisição do serviço;
 - f. Procedimentos de Segurança relativos aos serviços a executar;
 - g. Declaração do fornecedor a garantir a vigência dos preços até ao termo do contrato;
 - h. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** do presente procedimento;
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** do presente procedimento;
 - j. Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII** do presente procedimento;
 - k. No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste programa de procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

- l. No caso de recorrerem a subcontratados, declaração do Concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação, acompanhada de declaração dos subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados
 - m. Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Procedimento;
- 9.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP.
- 9.4 Sob pena de exclusão, todos os documentos solicitados no n.º 9.2 devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.
- 9.5 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 9.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2 Os documentos referidos no n.º 9 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, poderão ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

I 1. PROPOSTAS VARIANTES

- I 1.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

I 2. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- I 2.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 3.1, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 horas do 30.º dia útil seguinte à publicação do presente concurso.

I 3. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- I 3.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 9:00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1 deste Programa do Procedimento.

I 4. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- I 4.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (*Noventa*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 (*noventa*) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

I 5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I 5.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondentes a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente os preços unitários.
- I 5.2 Unicamente para efeitos de avaliação dos preços unitários, utilizar-se-á a fórmula constante do ANEXO IX do presente Programa de Procedimento.
- I 5.3 Tendo presente o critério de adjudicação da prestação de serviços referido no ponto 15.1 se da ordenação das propostas resultar algum empate, será efetuado um sorteio para efeitos de desempate das mesmas.

15.4 O sorteio referido no número anterior, será não presencial, nos seguintes termos:

- i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
- ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;
- iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

16. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

- 16.1 O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 16.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 16.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas caudadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 16.4 O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 16.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 16.1 e no n.º 16.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 17.1 O Júri elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 15 deste

Programa do Procedimento.

- 17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 17.3 O *Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas* é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (Cinco) dias, se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

- 18.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do artigo 146.º, n.º 2, do CCP.
- 18.2 Constitui, ainda, motivo de exclusão das propostas a seguinte situação:
- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 9.4 a 9.6 do presente Programa do Procedimento;

19. RELATÓRIO FINAL

- 19.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 19.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 17.3.

20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o *Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas*.
- 21.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de até 10 (Dez) dias:
- b) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 23;
 - c) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - e) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
 - f) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
 - g) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.
- 21.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 3.1.
- 21.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para, no prazo 5 (Cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 22.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas,

relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 23.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 supra, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do Art.º 81º do CCP.
- 23.2 O Adjudicatário deve ainda apresentar uma certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente.
- 23.3 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a. Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 1 do artigo 55º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;
- 23.4 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada;
- 23.5 No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
- 23.6 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 23.7 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

- 23.8 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a. No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b. No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c. Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 23.9 Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

24. CAUÇÃO

- 24.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 24.2 Os modelos referentes à caução constam dos modelos 1, 2 e 3 do **Anexo X** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.
- 24.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.
- 24.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Entidade Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 24.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*noventa por cento*) dessa média.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
- 25.2 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
- 25.3 O Adjudicatário deve indemnizar a Entidade Adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

- 26.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, a entidade adjudicante reserva a possibilidade de adotar um ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público.

27. DESPESAS

- 27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II

DEUCP

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP SGPS, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], notificado do programa de procedimento de ___/___/2021 [data do envio do programa de procedimento], formulado pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços para _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o definido no caderno de encargos, para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os seguintes preços unitários:

LOTE I		
Tipo de Trabalho	Unidade	Preço Unitário (€)
Limpeza e Desobstrução	h	

LOTE II		
Tipo de Trabalho	Unidade	Preço Unitário (€)
Limpeza e Desobstrução	h	

LOTE III		
Tipo de Trabalho	Unidade	Preço Unitário (€)
Limpeza e Desobstrução	h	

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS

	Requisitos Mínimos			Meios propostos pelo Concorrente		
	Viatura com Reciclagem	Viatura sem Reciclagem	Camião Cisterna - Viatura 4x4	Viatura com Reciclagem	Viatura sem Reciclagem	Viatura 4x4
Bomba de alta pressão [bar]	150	150	150			
Caudal bomba alta pressão (l/s)	-	-	-			
Bomba vácuo [m³/h]	1400	1400	-			
Capacidade do tanque [m³]	10	12	2,5			
Comprimento da mangueira de alta pressão [m]	200	200	200			
Comprimento da mangueira de sucção [m]	60	60	-			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
2. Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA
FORNECEDORES**

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

1. Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
2. Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
3. Receber a equipa da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000;
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 20(*ano*)

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no presente convite para a aquisição de serviços de “.....” desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas Públicas do Alentejo, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IX

MODELO DE AVALIAÇÃO PREÇO

Para efeitos de avaliação dos preços unitários será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$a) \text{ Pontuação (proposta } i) = 10 * \frac{PBC - Vi}{PBC}$$

Em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor global da proposta i;

PBC Preço Base do procedimento;

Unicamente para efeitos de avaliação do preço são estimadas as seguintes quantidades máximas por lote:

LOTE 1	
N.º Horas Estimadas	1350 horas (450h/ano)

LOTE 2	
N.º Horas Estimadas	1650 horas (550h/ano)

LOTE 3	
N.º Horas Estimadas	1350 horas (450h/ano)

ANEXO X

MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO I – GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros _____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida para _____ [*identificação do procedimento*], nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ [*entidade adjudicante*], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Local*], [*data*]

[*Assinatura(s)*]

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - Garantia Bancária

À [designação da entidade adjudicante]:

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do procedimento n.º [●] destinado à celebração do contrato de [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [designação da entidade adjudicante] (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

MODELO 3 - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A _____ [*companhia de seguros*], com sede em _____ [*morada*] presta a favor de [*designação da entidade adjudicante*], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [*tomador de seguro*], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [*repetir por extenso*], correspondente à caução prevista no procedimento n.º [●], destinado à celebração do contrato de [●], com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [*adjudicatário*], com sede _____ [*morada*], assumirá no contrato que com ele a [*designação da entidade adjudicante*], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [*designação da entidade adjudicante*], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [*adjudicatário*] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [*designação da entidade adjudicante*], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

Data _____

Assinaturas _____